

OFÍCIO Nº 92/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0073053

Brasília, 25 de julho de 2025.

Ao Senhor

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA

Av. dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan, Calhau

65.071-380 – São Luís – MA

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2024 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado do Maranhão.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.003427/2023-49; Termo de Contrato nº 002/2024/ANA-PROGESTÃO III

Senhor Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Maranhão do resultado da certificação das metas contratuais do **2º período** do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato em referência, relativo ao exercício de 2024.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 24/2025/COAPP/SAS-SEI, de 21 de julho de 2025, que em 2024 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, não obtendo redução, uma vez que atendeu aos critérios do Fator de Redução, perfazendo nota igual a **86,49%**, estando assim apto a receber a **2ª parcela** do 3º Ciclo do programa no valor **R\$ 1.210.900,18 (um milhão, duzentos e dez mil, novecentos reais e dezoito centavos)**, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA prevista no termo de contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

— Parecer Técnico nº 15/2025/COINT/SRE (Documento SEI nº 0035409) e Nota Técnica nº 29/2025/COSUB/SPP (Documento SEI nº 0039730): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;*

— Nota Técnica nº 9/2025/CCAPS/SAS (Documento SEI nº 0047887): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*

- Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE (Documento SEI nº 0044616): *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;*
- Nota Técnica nº 37/2025/COART/SOE (Documento SEI nº 0043918): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica Conjunta nº 45/2025/SRB/SFI (Documento SEI nº 0040023): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;*
- Nota Técnica nº 24/2025/CODIH/SGH (Documento SEI nº 0051590): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;*
- Nota Técnica nº 29/2025/COFIU/SFI (Documento SEI nº 0036593): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;*
- Nota Técnica nº 24/2025/COAPP/SAS (Documento SEI nº 0071327): *consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH uma cópia da Nota Técnica nº 24/2025/COAPP/SAS que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2024.

5. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela ANA. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (simone.vendruscolo@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da **2ª parcela** no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

RENATA ROZENDO MARANHÃO

Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rozendo Maranhão, Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 29/07/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073053** e o código CRC **2CF5E1D3**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana> Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: dproe@ana.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 24/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.003427/2023-49

Brasília, 21 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Maranhão

Referência: Termo de Contrato nº 002/2024/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Maranhão.

Do TERMO DE CONTRATO nº 002/2024/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMA/MA

2. O Termo de Contrato nº 002/2024/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA/MA), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em sete variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de, aproximadamente, R\$ 100 mil por ano entre o período de 2024 a 2027, totalizando R\$ 400.000,00.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia B. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 002/2024/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão no 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B/2024 para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B/2024 para atendimento da Meta I.6.

10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão nº 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. Todos os Informes e Comunicados são enviados por e-mail aos pontos focais do Progestão no estado e disponibilizados no portal do programa em [Informes](#).

12. Nos dias 03 e 04 de dezembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão em São Luis – MA. Os gestores do contrato na ANA encontravam-se presencialmente em São Luis – MA, junto com a equipe do estado (técnicos da SEMA e membros do CONERH e dos comitês de bacia), e os certificadores das metas na ANA participaram no modo remoto, pelo Teams. O registro consta na Ajuda Memória nº 1/2025/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 001971/2025).

13. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento.

14. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

15. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

16. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA/MA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº718/2025 (Doc. SEI nº 0032088), o Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

17. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Maranhão em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 15/2025/COINT/SRE (Doc. SEI nº 0035409)	39,59%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 29/2025/COSUB/SPP (Doc. SEI nº 0039730)	28,45%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 9/2025/CCAPS/SAS (Doc. SEI nº 0047855)	56%

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE (Doc. SEI nº 0044454)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 37/2025/COART/SOE (Doc. SEI nº 0043918)	69%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 45/2025/SRB/SFI (Doc. SEI nº 0040023)	45%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 24/2025/SGH (Doc. SEI nº 0051590)	75%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 29/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0036593)	94%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

18. O estado do Maranhão atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa. Apenas a meta I.3 foi atendida em sua plenitude.

19. Na meta I.1, em relação aos itens I, III-A e IV, a área certificadora aplicou penalidade devido ao atraso na entrega das informações. Também houve desconto no plano tecnológico (subitem IV), que não atendeu plenamente ao que foi proposto no tocante à apresentação dos avanços de implementação previstos para o 2º período. Segundo os certificadores, o conteúdo do plano não demonstrou, de forma clara, as ações efetivamente realizadas no período com vistas à concretização da integração automatizada, tampouco apresentou as estratégias previstas para assegurar sua execução dentro do prazo estabelecido. Alcançou, dessa forma, 50% do total disponível para o subitem. No critério II a área certificadora descontou pontos, uma vez que o estado regularizou 429 captações subterrâneas, mas compartilhou no CNARH apenas 404 captações, enquanto no critério III-B, o estado enviou planilha indicando a verificação dos 105 registros identificados pela área certificadora, entre os quais 101 atenderam ao critério satisfatoriamente.

20. A meta I.2 atingiu no total 56%, sendo 30% no critério III, apesar da área certificadora chamar a atenção para o fato que foi utilizada uma versão não atualizada da planilha da programação anual, que ainda tinha uma coluna “previsão no plano anual”, que não existe mais na versão para 2025. Foi recomendado que sejam utilizadas as planilhas disponibilizadas no formulário da Meta I.2 ou nos informes Progestão. No item IV, na planilha de comprovação de capacitações, foram inseridas informações referentes a 26 pessoas, não participantes do SEGREGH, que fizeram cursos EaD da ANA, embora os nomes dos cursos não tenham sido especificados. A área certificadora teve dificuldade em entender como essas informações foram obtidas, tendo em vista que os dados da ANA não foram divulgados com informações pessoais. Além disso, os dados das ações executadas pela ANA e pela ENAP não devem ser incluídos nessa planilha, somente aqueles que são executadas pelo próprio estado ou por outras instituições parceiras ou contratadas. Não houve redução da pontuação referente a esse item, mas houve o alerta que haverá reduções futuras caso isso se repita. Não foi possível pontuar as informações referentes às ações de capacitação, e o conjunto de informações referentes ao SEGREGH recebeu nota 1. Dessa forma, a pontuação deste critério foi de 13,5%. No item V, observou-se que o número de ações programadas está correto, mas não foi possível saber se essas ações foram executadas tendo em vista que não constaram da planilha padrão de comprovação, assim como não foram registradas 03 ações não programadas e executadas. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 1. A tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3) não foi preenchida e, portanto, não foi pontuada. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 2.844.793,00 o que não condiz com o registrado na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação, que foram indicados como cursos gratuitos da ANA. Não há registro algum na lista de parcerias (Tabela 5). É importante mencionar que o não preenchimento deixa dúvidas se não houve a realização de parceria ou se a tabela não foi preenchida por outro motivo. Assim, recomenda-se que isto fique explicitado, nem que seja no campo das “demais informações que julgar pertinentes”. De toda forma, desta vez não foi reduzida a nota referente a esse item. Sendo assim, pontuação para esse critério foi de 12%.

21. A meta I.4 atingiu no total 69%. Em relação ao critério I, apesar da produção regular de boletins e informativos de eventos críticos, da excelente atuação em situações de crise e da presença das equipes essenciais, o estado teve uma redução na nota por não apresentar o Relatório Anual de Eventos Críticos. No critério II, houve adesão ao Programa Monitor de Secas em 2024 e a SEMA/MA produz mensalmente um Boletim do Monitor de Secas no estado que é publicado após a divulgação do mapa do Monitor de Secas do Brasil. No que se refere à validação, o estado cumpre os prazos pactuados, mas fica aquém dos padrões de qualidade estabelecidos pela Instituição Central no quesito "Comentários do Validador". Faltam informações agrícolas e evidências de impactos locais que corroborem para o traçado proposto. A argumentação é normalmente focada no aspecto meteorológico e, ocasionalmente, traz informações hidrológicas anexando boletins da Sala de Situação. Por esse motivo, o estado não recebeu nota máxima no Critério II. O estado não pontuou o critério III, porque ainda não foi estabelecido cotas de referência para secas em rios, nas estações prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios. A SEMA/MA afirmou que está concentrando esforços

em etapas preparatórias essenciais para a correta definição dessas referências, como coleta e análise de dados hidrológicos históricos, modelagem hidrológica, estudos técnicos específicos, definição de metodologias. Em relação ao critério IV, foi destacado que a Sala de Situação apresentou excelente produtividade, sendo que a única ressalva para seu atendimento pleno foi a não inclusão do Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação nos anexos do Relatório Progestão.

22. A meta I.5 atingiu 45%, sendo o critério I atendido em sua plenitude e parcialmente o critério II. Para os demais critérios não foram enviadas as informações e, conseqüentemente, não foram atendidos.

23. Na meta I.6, o percentual de dados da rede estadual de monitoramento hidrológico enviados pela SEMA/MA foi de 60%, o que equivale no cumprimento de 75% da nota.

24. Na meta I.7, o estado atingiu 94%, sendo que somente um item do critério II não foi atendido, que trata de estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal. O estado enviou estudo no qual informa sobre todos os elementos sugeridos no Informe nº 3-B, à exceção dos recursos administrativos.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

25. Por meio do Ofício nº 786/2025 ASGAB/SEMA (Doc. SEI nº 0069993), de 07 de julho de 2025, a SEMA/MA encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio das Resoluções CONERH nº157 e nº158, de 23 de abril de 2025. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

26. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. O estado não atendeu a meta das seguintes variáveis não obrigatórias: “2.5. Planos de bacia hidrográfica”, “3.4. Monitoramento da qualidade da água”, “4.6. Fundo estadual de recursos hídricos” e “4.8. Alocação negociada da água”. As justificativas apresentadas são as mesmas do ano anterior.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Maranhão - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		2	2				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3	3				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3				
		Soma Meta II.2	38			30	30	30	0	0
	Valor percentual (%)			79%	100%	100%	0%	0%	0%	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	3				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	2	2			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4	4			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3			
		Soma Meta II.3	31			23	22	22	0	0
	Valor percentual (%)			74%	96%	96%	0%	0%	0%	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID)	5	5	2	2				
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		3	2	2			
	3.5	Sistema de Informações	4		3	2	3			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4			
		Soma Meta II.4	31			23	22	23	0	0
	Valor percentual (%)			74%	96%	100%	0%	0%	0%	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4				
	4.2	Fiscalização	4		2	2				
	4.3	Cobrança	5		2	2				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2	3			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	3	3			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		2	1	1			
		Soma Meta II.5	33			19	17	18	0	0
	Valor percentual (%)			58%	89%	95%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

27. Na meta II.3, variável “2.5 planos de bacia”, foi informado o Plano de Bacia do Rio Itapecuru, fruto do convênio da CODEVASF e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Na meta II.2, variável “3.4. monitoramento da qualidade da água”, atualmente estão sendo monitorados trimestralmente 110 pontos. Os parâmetros analisados são: pH, temperatura do ar, temperatura da água, OD saturado, OD mg, Alcalinidade, Turbidez e sólidos totais. Além dos parâmetros físico-químicos são realizadas também as medidas de vazões em 21 pontos. Consta no Formulário de Autoavaliação que estão sendo feitas as tratativas para o contrato do QUALIÁGUA II, onde o estado passará a monitorar 129 pontos, o que corresponderá a 50% da RNQA.

28. A variável “3.5 Sistemas de informações” atingiu sua meta, segundo justificativa, os dados sobre os recursos hídricos do MA são organizados e sistematizados nos bancos de dados CNARH40, SHAPEFILE, XLS e KML, atualizados por técnicos da Superintendência de Recursos Hídricos e da Sala de Situação. Esses dados podem ser acessados na plataforma do Sistema de Monitoramento Ambiental (SIMA). As informações da Sala de Situação, abrangendo a variação do nível dos corpos hídricos, emergências, alerta e atenção para cheias e estiagens, além da condição das estações de monitoramento, estão disponíveis desde setembro de 2024. Já os dados de outorga, incluindo município, bacia hidrográfica, tipo e modo de captação, finalidade e validade, foram disponibilizados em 2025. Na plataforma ainda é possível ter acesso aos Grupos de Alerta por Bacia Hidrográfica. No que se refere às Instituições Colegiadas, o Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas possui uma página exclusiva com informações detalhadas sobre todos os comitês em funcionamento.

29. Na meta II.4, sobre a variável “4.6. Fundo estadual de recursos hídricos”, foi relatado que o Fundo está previsto na Lei nº 8.149/2004, e foi regulamentado pela Lei nº 10.411/2015, mas ainda não está operacional. Sobre a

variável “4.8. Alocação negociada da água”, foi relatado que não existe alocação negociada em pontos de conflito nos sistemas hídricos estaduais.

30. Com relação às metas de investimento, destaca-se que a SEMA/MA aplicou R\$ 2.302.993,99, sendo R\$ 1.341.932,97 na variável “Organização institucional do sistema de gestão”, destacando-se a contratação de pessoas, aquisição de bens para a Sala de Situação e material de laboratório para o monitoramento da qualidade da água; R\$ 47.432,70 na variável “Comunicação Social e difusão da informação”, principalmente para divulgação e apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica; e R\$ 73.628,32 na variável “Sistema de Informações” para a elaboração do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SIMA, muito além do valor previsto no Anexo V do Quadro de Metas, de R\$100.000,00 para 2024. Desta forma, o estado atendeu plenamente a meta de investimento.

Do Fator de Redução (FR)

31. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado do Maranhão atendeu os critérios (a) e (b). O critério (c) não foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2023 só foi transferida ao estado em 31 de dezembro de 2024, decorrente da limitação de empenhos, este critério não será considerado nesta certificação.

32. **Critério (a) – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa (FRA):** a SEMA/MA apresentou a situação da gestão dos recursos hídricos referente ao ano 2024. Para comprovação a SEMA/MA anexou link de notícia veiculada na rede social da SEMA e fotografias. Desta forma atendeu ao critério e não haverá redução.

33. **Critério (b) – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb):** a SEMA/MA apresentou a aplicação dos recursos do Progestão ao CERH. A apresentação foi realizada na 30ª reunião extraordinária do CONERH que ocorreu em 30/01/2025, conforme Ata da reunião apresentada como anexo ao Relatório Progestão 2024. Desta forma não há redução para este critério.

34. **Critério (c) - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc):** a SEMA/MA apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela a seguir.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	20.494,00
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	854.913,64
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	16.600,00
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	40.300,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	58.520,00
13	Monitoramento da qualidade da água	21.063,00
14	Segurança de barragens	12.080,00
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	58.520,00
16	Outras despesas	-
TOTAL DAS DESPESAS		1.082.490,64
Nº	RECEITAS	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	1.208.396,79
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.290.602,60
3	Rendimentos ao final do ano	70.716,59
4	Devoluções e/ou restituições	-
TOTAL DAS RECEITAS		2.569.715,98

SALDO EM CONTA CORRENTE	1.487.225,34
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO	42,12%

35. Observa-se que o desembolso se concentrou na contratação de pessoal (79%), seguido de despesas com diárias para manutenção da rede hidrometeorológica (5,4%) e diárias para fiscalização de usos de recursos hídricos (5,4%). Cabe destacar que em quase todas as rubricas foram utilizados recursos do programa, basicamente, para diárias de atividades de campo. Frente aos desafios verificados para o atendimento das metas do programa, faz-se necessário uma revisão das prioridades de desembolsos dos recursos do Progestão, como na meta atuação para segurança de barragens, na capacitação do SEGREH e na integração de dados de usuários de recursos hídricos no CNARH.

36. No Relatório Progestão 2024 foi apresentado, como anexos de 10 a 12, o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência do item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias. O saldo do extrato divergia do saldo da planilha de aplicação, assim, foi solicitado que fosse verificado a diferença de valores. O estado apresentou nova planilha de aplicação de recursos do programa (Doc. SEI nº 0059685) com valor coincidente com o saldo da conta corrente em 31/12/2024, que foi R\$ 1.487.225,34.

Da solicitação da parcela

37. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CERH, conforme consta no Ofício nº 786/2025 ASGAB/SEMA (Doc. SEI nº 0069993), de 07 de julho de 2025.

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

38. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025^[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal^[2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025^[3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025^[4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

39. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA no 379, de 21 de março de 2013^[5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará condicionada ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do programa.

40. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA no 135, de 7 de dezembro de 2022^[6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

41. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 0%, a SEMA/MA obteve nota final de 86,49% e faz jus à transferência de recursos no valor de R\$ 1.210.900,18 (um milhão, duzentos e dez mil, novecentos reais e dezoito centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMA/MA, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

42. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos

do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

43. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/MA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SIMONE VENDRUSCOLO
Gestora do Termo de Contrato nº 002/2024/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 240, de 19 de abril de 2024

De acordo. À Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e demais providências.

BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/MA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maior2025.pdf.

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3cicloprogestao.pdf.

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato: Simone Vendruscolo							
	Estado: MA							
	TIPOLOGIA: B							
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9		0,57	2,77144		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1	SIM	0,95	1,99143		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,56	3,92		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,69	4,83		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,45	3,15		
I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	0,75	5,25			
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,94	6,58			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	1	10
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
		Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 5		
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	6			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	1	5
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	SIM		1			
3.3		Monitoramento hidrológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de qualidade de água	SIM		0			
3.5		Sistema de informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de eventos críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	7				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	0			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	6				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	1.341.932,97	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		47.432,70			
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações		73.628,32			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 50 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	Pprogestão (%)		86,49287		
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Pmax (%)		100		
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Valor investido (R\$)		350.000,00		
	Total do Fator de Redução			0	Ano de Exercício		2024	
				Vmax (R\$)		1.400.000,00		
				Vparcela (R\$)		1.210.900,18		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{max}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vendruscolo, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 21/07/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 21/07/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rozendo Maranhão, Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 23/07/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071327** e o código CRC **EEA60B3A**.

NOTA TÉCNICA Nº 24/2025/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.003427/2023-49

Brasília, 05 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao envio de inventário e dados de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais.

INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III), referente ao monitoramento hidrológico realizado pela entidade estadual do Maranhão – SEMA/MA.
2. O Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
3. O Informe Complementar nº 02, de 2 de dezembro de 2024, apresentou uma versão atualizada da planilha com os dados cadastrais das estações sob responsabilidade dos órgãos estaduais.
4. Considerando que o estado se encontra no 2º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, a avaliação do cumprimento da Meta I.6 será realizada com base na verificação da atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
5. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar os dados e informações enviados pela entidade estadual, quais sejam:
 - a. Planilha de inventário, encaminhada por meio do documento 0051538, de 31/01/2025;
 - b. Séries históricas de dados hidrometeorológicos, enviadas por meio do Hidro-Telemetria.

ANÁLISE

6. A planilha enviada pela entidade estadual por meio do documento 0051538 em resposta ao informe nº 03-B de 3 de julho de 2024 e ao informe complementar nº 02 de 02 de dezembro de 2024 do Progestão III continha 112 estações passíveis de atualização no inventário.
7. Considerando a rede estadual de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do estado, que abrange tanto estações ativas quanto desativadas, foi realizada uma revisão detalhada do inventário dessas estações. Para essa análise, foram levadas em conta não apenas as informações fornecidas pela Entidade Estadual, mas também as séries temporais de dados

hidrológicos tais como precipitação, nível (cota) e vazão com o objetivo de verificar o real estado de operação de cada estação.

8. Durante esse processo, foram adotados os seguintes critérios:

- Caso não haja dados hidrológicos atualizados ou os dados não tenham sido disponibilizados para uma determinada estação, considerou-se que a estação está desativada, independentemente da informação registrada na planilha de inventário da Entidade Estadual.
- Por outro lado, caso a Entidade Estadual tenha informado que uma estação está desativada, mas existam dados atualizados disponíveis, a ANA/SGH/CODIH considerou que essa estação está, de fato, ativa e em operação.

9. Eventuais ajustes decorrentes da aplicação desse critério poderão ser realizados posteriormente, com base:

- em reuniões com a equipe técnica da Entidade Estadual; ou
- ao longo dos próximos períodos (anos) de execução do Progestão III, no âmbito da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

10. Ao final da análise, as estações de responsabilidade da entidade estadual estão apresentadas na Tabela 01.

Tabela 01 – Estações sob responsabilidade da entidade estadual

QUANTIDADE TOTAL (Ativas e desativadas)	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS (Ativas)	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS (Ativas)
112	13	99	6	98

11. Considerando que o inventário contém estações com monitoramento exclusivo de qualidade da água e/ou sedimentos, o número de estações em operação consideradas para o cumprimento da meta está apresentado na Tabela 02.

Tabela 02 – Estações em operação em 2024 consideradas para o cumprimento da meta I.6

	CONVENCIONAL	TELEMÉTRICA
PLUVIOMÉTRICAS	0	4
FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	0	2
FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)	0	0

12. Considerando as seguintes definições contidas no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024:

- N_{Total} : Número de dados total que deveriam ter sido enviados pela Entidade Estadual.
- $N_{Enviados}$: Número de dados que foram enviados pela Entidade Estadual.
- $P_{Convencionais}$: Percentual de envio de dados convencionais.
- $P_{Telemétricos}$: Percentual de envio de dados telemétricos.
- $P_{Enviados}$: Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual.

• P_{Meta} : Percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

13. Os resultados obtidos pela entidade estadual estão apresentados na Tabela 03 e na Tabela 04.

Tabela 03 – Dados esperados e enviados para estações convencionais.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
$N_{estações}$	0	0	0
N_{Total}	0	0	0
$N_{Enviados}$	0	0	0
$P_{Convencionais}$	-	-	-

Tabela 04 – Dados esperados e enviados para estações telemétricas.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
$N_{estações}$	4	2	0
N_{Total}	140.160	70.080	0
$N_{Enviados}$	90.051	36.278	0
$P_{Telemétricos}$	64%	52%	-

14. Os percentuais de envio de dados telemétricos foram obtidos considerando a média do $P_{telemétrico}$ de cada estação telemétrica. Como não há estações convencionais consideradas para o cumprimento da meta, o percentual de dados enviados pela entidade estadual - $P_{Enviados}$ foi considerado como o $P_{telemétrico}$, apresentados na Tabela 05:

Tabela 05 – Percentual de envio de dados convencionais, telemétricos e percentual de dados enviados pela entidade estadual

	TOTAL
$P_{Convencionais}$	-
$P_{Telemétricos}$	60%
$P_{Enviados}$	60%

15. A relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico foi definida no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024, reproduzida na Tabela 06.

Tabela 06 – Relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6

Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual	Percentual de cumprimento da META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO
90% (inclusive) a 100%	100%

60%(inclusive) a 90%	75%
40%(inclusive) a 60%	50%
10%(inclusive) a 40%	25%
0% a 10%	0%

16. Dessa forma, o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico pelo estado foi de:



CONCLUSÃO

17. Conclui-se que o **percentual de cumprimento** da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) pela SEMA-MA **foi de 75%** e que os dados encaminhados foram processados na base de dados hidrológico Hidro da ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
TAÍNA MARTINS MAGALHÃES
 Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
WALSZON TERLIZZIE ARAÚJO LOPES
 Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
 Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 05/06/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walszon Terlizzie Araújo Lopes, Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas**, em 05/06/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 05/06/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051590** e o código CRC **FC8CBF5F**.

NOTA TÉCNICA Nº 29/2025/COFIU/SFI-SEI

Processo nº 02501.003427/2023-49

Brasília, 30 de abril de 2025.

A Superintendente Adjunta de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Maranhão

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2024, para o estado do Maranhão, por intermédio da Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA).
2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.
3. Para o cumprimento desta meta neste 2º período, ano 2024, as entidades estaduais devem atender aos **critérios II, III e IV, conforme apresentado no Informe nº 3-B**, de 3 de julho de 2024, a saber:

II. Apresentação de estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos (Peso deste critério = 30%);

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior (Peso deste critério = 30%);

IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 40%).

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma de envio de estudo de no máximo 5 páginas, que abordasse os aspectos descritos na tabela 1 abaixo; também foi solicitado o envio de tabela em formato Excel com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2025, além de um relatório, de no máximo 3 páginas, com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024; por fim, foi solicitado o envio de proposta de normativo para o automonitoramento do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA nº 188/2024), que abordasse os aspectos também descritos na tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Critérios e pontuação para certificação da Meta I.7 – 2º Período

Critério	Itens avaliados	Pontuação
----------	-----------------	-----------

II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	6
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	6
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	6
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	6
	Informações sobre recursos administrativos	6
	Peso do Critério II	30
III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	15
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	15
	Peso do Critério III	30
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Parâmetros a serem medidos e declarados	13,33
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Peso do Critério IV	40

5. Os critérios II e IV foram avaliados em função da existência das informações solicitadas no Informe nº 3-B, que deveriam estar dispostas em um Estudo (Critério II) e em uma Proposta de criação ou alteração de normativos para automonitoramento (Critério IV); já as informações relativas ao Planejamento e Avaliação das ações de fiscalização (Critério III) foram avaliadas de acordo com a forma (disposição da informação em Tabela formato Excel), e a existência de avaliação quanto aos objetivos e resultados alcançados pelas campanhas de fiscalização do período anterior.

Análise dos encaminhamentos

6. Para a certificação foram avaliados os arquivos enviados pelo Estado, Documentos SEI nº 0017259 e 0017260, com base nos critérios descritos nos itens 4 e 5 deste parecer. A Tabela 2 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - MA.

Tabela 2 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado do Maranhão.

Critério	Itens avaliados	Situação
II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Informações sobre recursos administrativos	NÃO ATENDEU
	Nota do Critério II	

III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	ATENDEU PLENAMENTE
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério III	

IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Crítérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Parâmetros a serem medidos e declarados	ATENDEU PLENAMENTE
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério IV	
Nota Total		94

7. Em relação ao Critério II, que trata de Estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal, o estado enviou estudo no qual informa sobre todos os elementos sugeridos no Informe nº 3-B, à exceção dos recursos administrativos; em relação ao Critério IV, apresentou proposta de automonitoramento, que apesar de não estar em harmonização com a norma da ANA, apresenta os elementos exigidos. Por fim, foram enviados arquivos contendo o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025, assim como foi realizada a avaliação destas ações em 2024, cumprindo assim a solicitação do Critério III.

8. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 94% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 2º período do 3º ciclo do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente) CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA Analista de C&T	(assinado eletronicamente) JULIANA DIAS LOPES Coordenadora de Fiscalização de Usos
--	--

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Claudenicio Kusser Ferreira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 30/04/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Lopes, Coordenadora de Fiscalização de Uso**, em 05/05/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Aparecida Siqueira Freitas, Superintendente Adjunta de Fiscalização**, em 05/05/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036593** e o código CRC **18E73EFE**.

Referência: Processo nº 02501.003427/2023-49

SEI nº 0036593

NOTA TÉCNICA Nº 29/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.003427/2023-49

Brasília, 09 de maio de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024- Estado do Maranhão.

INTRODUÇÃO

- Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Maranhão, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:
 - Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024.
 - Critério III-B – Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.
- Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
- As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-B, de 03 de julho de 2024 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.
- Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 28 de agosto de 2024. A meta do estado do Maranhão foi consistir 105 registros.

Quadro 1- Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	<i>item A/item B*100%</i>	100%	20%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
TOTAL				20%

Quadro 2- Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os <i>Dados do Poço</i> consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item B desta tabela	<i>item A/item B*100%</i>	100%	10%
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	Trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (definido pela área certificadora)	--	--	--
TOTAL				10%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025).

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continuam ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B é analisada a lista enviada pelo estado

informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados e feita a comparação com os dados extraídos do CNARH.

8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 3:

Quadro 3 – Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1.

Critério	Itens Analisados	Quantitativos
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	404
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	429
	Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	94,17%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	18,83%
III-B	C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	101
	D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	105
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) itemC/itemD*100%	96,19%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (10%)	9,62%
II + III-B	Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)	28,45%

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 436 captações subterrâneas em 2024. Da análise do CNARH e da planilha enviada para comprovação, verificou-se que parte dos registros não correspondiam a atos de 2024 e foram desconsiderados da análise. Restaram 429 captações subterrâneas para o item B do quadro, entre as quais 404 foram certificadas para o cumprimento do critério II da meta.

10. Para o critério III-B, o estado enviou planilha indicando a verificação dos 105 registros identificados pela área certificadora, entre os quais 101 atenderam ao critério satisfatoriamente.

11. Assim, o Estado do Maranhão atingiu um percentual de cumprimento de **28,45 % para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 09/05/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 09/05/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 09/05/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Pinheiro Veiga, Superintendente de Planos, Programas e Projetos substituto**, em 09/05/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039730** e o código CRC **E6965939**.

NOTA TÉCNICA Nº 37/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.003427/2023-49

Brasília, 16 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III - Maranhão - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- III - Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 05 de março de 2024, foi assinado o Termo de Contrato nº 002/2024/ANA - PROGESTÃO III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, com'o interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado do Maranhão/MA, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- Pelos registros fotográficos do Relatório da Sala de Situação, que foi anexado ao Relatório Progestão 2024 - 3º ciclo, notou-se que SEMA destinou o local do funcionamento dessa sala com estruturada com mesas, telões, computadores e internet, que garante a permanência de profissionais especializados que elaboram vários produtos, como boletins diários, mensais e informativos de eventos críticos.
- As atividades desenvolvidas contam com monitoramento hidrometeorológico, de queimadas e desmatamentos em áreas protegidas, possuindo como atividade precípua, a manutenção preventiva e corretiva de plataformas de coletas de dados hidrometeorológicos (PCD's). Os resultados são a pesquisa, extração e análise de dados captados por sensoriamento remoto, que visam a elaboração de alertas, avisos, relatórios e pareceres técnicos, que irão subsidiar a tomada de decisões do Governo do

Estado quanto à proteção da sociedade e do meio ambiente por ocasião da ocorrência de eventos ambientais críticos de origem natural ou antrópica.

- No Relatório são descritas as atividades de campo para observação direta dos fenômenos e confirmação de pontos de interesse identificados por sensoriamento remoto através de imagens orbitais; entrevistas não estruturadas com a sociedade tendo como objetivo a coleta de dados históricos e de memória sobre eventos de inundação, mudança da cobertura do solo e demais aspectos ambientais. Os profissionais de campo têm habilidade técnica para instalação e manutenção de Plataforma de Coleta de Dados (PCDs), além de apresentarem uma visão integrada para reunir informações existentes.
- Não foi apresentado o Relatório Anual de Eventos Críticos.
- Foi relatado com riqueza de detalhes as ações, atividades e produtos desenvolvidos pela Sala, e articulações com demais instituições atuantes nos eventos críticos de cheias e secas que ocorreram durante o ano.
- Apesar da produção regular de boletins e informativos de eventos críticos, da excelente atuação em situações de crise e da presença das equipes essenciais, o estado teve uma redução da nota do Critério I, por não apresentar o Relatório Anual de Eventos Críticos.
- O monitoramento de secas é realizado a partir do programa Monitor de Secas da ANA, que passou a fazer parte das atividades da Sala de Situação no mês de julho de 2022, com o Termo de Adesão ao Programa assinado em 2024.
- A SEMA produz mensalmente um Boletim do Monitor de Secas no Maranhão que é publicado após a divulgação do mapa do Monitor de Secas do Brasil.
- No que se refere à validação, o estado cumpre os prazos pactuados, mas fica aquém dos padrões de qualidade estabelecidos pela Instituição Central no quesito "Comentários do Validador". Faltam informações agrícolas e evidências de impactos locais que corroborem para o traçado proposto. A argumentação é normalmente focada no aspecto meteorológico e, ocasionalmente, traz informações hidrológicas anexando boletins da Sala de Situação. Por esse motivo, o estado não recebeu nota máxima no Critério II
- Em relação Critério III, foi informado no relatório que ainda não foi estabelecido cotas de referência para secas em rios, nas estações prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios ainda não foi implementado. A SEMA afirmou que está concentrando esforços em etapas preparatórias essenciais para a correta definição dessas referências, como coleta e análise de dados hidrológicos históricos, modelagem hidrológica, estudos técnicos específicos, definição de metodologias. Dessa forma, o estado não pontuou o Critério III.
- No ano de 2024, a Sala de Situação elaborou diversos produtos como: 366 Boletins diários de Situação, 80 Alertas/Informes Meteorológicos, 69 Alertas/Informes Hidrológicos, 1031 Alertas de Focos de Calor, 559 Publicações no site da SEMA, entre outros produtos.
- Todos os produtos gerados pela Sala de Situação/SEMA-MA, como boletins, alertas, relatórios e pareceres técnicos, são divulgados nos canais de alerta, no site da Secretaria e, para previsões como a do tempo, também através de Reels no Instagram da SEMA-MA. Os Boletins diários, alertas hidrológicos e meteorológicos são enviados para "Grupos de Alerta", compostos por representantes municipais e membros da Defesa Civil, que os utilizam para ações preventivas. Os alertas são transmitidos por WhatsApp, criando grupos regionais para facilitar a comunicação instantânea.
- Não foi apresentado o Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação.
- Todos os produtos gerados pela Sala de Situação/SEMA-MA, como boletins, alertas, relatórios e pareceres técnicos, são divulgados nos canais de alerta, no site da Secretaria e, para previsões como a do tempo, também através de Reels no Instagram da SEMA-MA. Os Boletins diários, alertas hidrológicos e meteorológicos são enviados para "Grupos de Alerta", compostos por representantes municipais e membros da Defesa

Civil, que os utilizam para ações preventivas. Os alertas são transmitidos por WhatsApp, criando grupos regionais para facilitar a comunicação instantânea.

- Os produtos estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.sema.ma.gov.br/sala-de-situacao>
- Destaca-se que a Sala de Situação apresentou excelente produtividade. A única ressalva para o atendimento pleno do Critério IV foi a não inclusão do Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação nos anexos do material avaliado

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 69% (sessenta e nove por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	23
II	23
III	0
IV	23
Total	69

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANA CATARINA NOGUEIRA DA COSTA SILVA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina Nogueira da Costa Silva**, Especialista em **Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/05/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043918** e o código CRC **620B424C**.

Processo nº 02501.003427/2023-49

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado do Maranhão, participante do 3º Ciclo – 2º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-B, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
MA				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES	
I	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	86 para 97. 13%.	
	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	Pontuação extra: 0,5 ponto se o aumento chegar a 10% no cadastro de novas barragens no SNISB, considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023.		0,5
	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	1	16 barragens melhoraram o ICI
		Pontuação extra: 0,5 ponto caso a melhoria da completude seja de 20%.	0,5	
Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	Ok	

II	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	Portaria SEMA/MA nº 132, de 29/12/2017
	O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf)	1	0	Não apresentou
III	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	0	Não apresentou
	Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB	0,5	0	Não apresentou
IV	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).	2,5	0	Não foi apresentado o PAF 2025, nem a avaliação do PAF 2024.
	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			

V	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2024.
TOTAL		10	4,5	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO

Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 13/05/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040023** e o código CRC **2BB96756**.

Referência: Processo nº 02501.003427/2023-49

SEI nº 0040023

PARECER TÉCNICO Nº 15/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.003427/2023-49

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado do Maranhão -
MA.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento dos **itens I, III-A e IV da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado do Maranhão (processo 02501.003427/2023-49).

2. A análise foi elaborada considerando-se os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 03-B do Progestão, disponibilizado para o estado em 3 de julho de 2024. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento dos subitens I, III-A e IV da Meta I.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2024, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:

a) *Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2024, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período (20 pontos);*

b) *Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2024, orientados por planilha de consistências encaminhada (10 pontos); e*

c) *Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH (40 pontos).*

3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.

4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência de dados, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-B e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E, ainda, análise do plano tecnológico de integração encaminhado.

6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Maranhão e da análise realizada.

Itens solicitados		MA
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2024	662
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024	1250
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2024 (%)	52,96%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	10,59
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024	30
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024	30
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	10 (com penalidade por atraso - 10%, passando para 9 pontos)
IV)	<i>Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)</i>	20
Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)		10,59 + 9 + 20 = 39,59 pontos

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo / 2º período do Progestão para o do estado do Maranhão.

7. O Informe nº 03-B do Progestão estabeleceu o dia 31 de março de 2025 como prazo final para a entrega do relatório contendo a relação das consistências realizadas. Determinou, ainda, que em caso de atraso na entrega de qualquer item, seria aplicada uma penalidade de 10% sobre a nota atribuída ao respectivo item. Considerando que a planilha de consistências superficiais (subitem III-A), referente ao Estado do Maranhão, foi entregue em 9 de maio de 2025, aplicou-se o fator de redução previsto, resultando na diminuição da nota correspondente de 10 para 9 pontos.

8. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados descritas no *Relatório Progestão 2024 – Maranhão*, encaminhado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, estão em conformidade com os dados constantes na base do CNARH. Destacamos, ainda, que o documento apresentado, relativo ao plano tecnológico (subitem IV), não atendeu plenamente ao que foi proposto no tocante à apresentação dos avanços de

implementação previstos para o 2º período. O conteúdo do plano não demonstrou, de forma clara, as ações efetivamente realizadas no período com vistas à concretização da integração automatizada, tampouco apresentou as estratégias previstas para assegurar sua execução dentro do prazo estabelecido. Alcançou, dessa forma, 50% do total disponível para o subitem.

9. Assim, conforme indicado na Tabela 1, e considerando o cálculo realizado de acordo com a metodologia descrita no Informe nº 03-B, certifica-se, para o Estado do Maranhão, a atribuição da nota total de **39,59 (trinta e nove vírgula cinquenta e nove) pontos**, referentes aos subitens I, III-A e IV da Meta I.1, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2024.

É o parecer técnico.

Brasília, 15 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES
BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARCELO KIM IMAI

Especialista em Regulação de
Recursos Hídricos e
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à
Integração Nacional de
Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa, Analista Administrativo**, em 15/05/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035409** e o código CRC **A0F31B33**.

Referência: Processo nº 02501.003427/2023-49

SEI nº 0035409

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, conforme solicitado na Circular nº 2/2025/SAS-SEI.
2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, no Informe Complementar nº 1, de 1º de novembro de 2024 – 3º Ciclo e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados. Ainda, o atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera como critério de avaliação a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
4. Foram analisadas as documentações de 23 Estados participantes do Progestão - ciclo 3, assim discriminados:
 - 1º Período: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA E SANTA CATARINA; e
 - 2º Período: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.
5. Vale salientar que o Estado de RONDÔNIA não encaminhou os dados e informações para avaliação da meta e que todos os demais 22 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.

Análise

6. Conforme indicado no Informe Complementar nº 1, de 2024, para atingimento da Meta I.3, os Estados deveriam comprovar a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:
 - I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
 - II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
 - III. Agências de água ou outras entidades com a mesma função;
 - IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
 - V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
 - VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
 - VII. Normativos estaduais para a gestão dos recursos hídricos;
 - VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.
7. Assim, as UF's foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e à gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e do SNIRH.
8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.
10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

ANEXO

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10

TOTAL – NOTA FINAL	100%	100
---------------------------	-------------	------------

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

BAHIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

CEARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5

5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reductor

ESPÍRITO SANTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reductor

GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reductor

MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

MINAS GERAIS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

PIAUI

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15

7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Não	Redutor da nota
Entregou no formato?	Não	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10

4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

RORAIMA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
TOTAL – NOTA FINAL		100%		0

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	0	Nota obtida - reduzidor

SANTA CATARINA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
------	------	-----------------	---------------------	--------------------

		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 – CICLO 1

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AC	100
AL	100
AM	100
BA	100
CE	100
ES	100
GO	100
MA	100
MG	100
MS	100
MT	100
PA	100
PB	100
PE	100
PI	100
PR	100
RN	100
RO	100
RR	0
RS	100
SC	100
SE	100
TO	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, Especialista em Geoprocessamento, em 19/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação, em 19/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos, em 19/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044454** e o código CRC **0BB15000**.

NOTA TÉCNICA Nº 9/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.002484/2023-19

Brasília, 27 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agencias Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 2º período do 3º ciclo do Progestão pelos estados de Alagoas, Maranhão e Piauí

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o segundo período do terceiro ciclo do Progestão, pelos Estados de Alagoas, Maranhão e Piauí.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no segundo período do terceiro ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado; ii) comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e iii) avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.

4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.

5. Na avaliação da planilha de comprovação das capacitações realizadas em 2024, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 30% da meta.

6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento das Tabelas 1 e 3, vale 3 pontos cada; e das Tabelas 4 e 5, vale 2 pontos cada,

totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta. A Tabela 2 não foi considerada para pontuação, tendo em vista que algumas informações solicitadas suscitaram dúvidas.

7. O Estado do Maranhão enviou o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas. Preencheu e anexou ao formulário as planilhas da programação anual de capacitação para 2025, a de comprovação de realização das atividades previstas para 2024 e a de avaliação anual da execução de capacitação.

8. Foi utilizada uma versão não atualizada da planilha da programação anual, que ainda tinha uma coluna “previsão no plano anual”, que não existe mais na versão para 2025. Recomenda-se que sejam utilizadas as planilhas disponibilizadas no formulário da Meta I.2 ou nos informes Progestão. Observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 07 cursos Ead sem tutoria da ANA) e 05 eventos. Verificou-se que, o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

9. Na planilha de comprovação de capacitações, foram inseridas informações referentes a 26 pessoas, não participantes do SEGREH, que fizeram cursos EaD da ANA, embora os nomes dos cursos não tenham sido especificados. Fica difícil entender como essas informações foram obtidas, tendo em vista que os dados da ANA não foram divulgados com informações pessoais. Além disso, os dados das ações executadas pela ANA e pela ENAP não devem ser incluídos nessa planilha, somente aqueles que são executadas pelo próprio estado ou por outras instituições parceiras ou contratadas. Desta vez, isso não resultou em redução da pontuação referente a esse item, mas solicita-se que não seja mais feito daqui pra frente. Não foi possível pontuar as informações referentes às ações de capacitação e o conjunto de informações referentes ao SEGREH recebeu nota 1. Dessa forma, a pontuação deste critério foi de 13,5%.

10. Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se que o número de ações programadas está correto, mas não foi possível saber se essas ações foram executadas tendo em vista que não constaram da planilha padrão de comprovação, assim como não foram registradas essas 03 ações não programadas e executadas. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 1. A tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3) não foi preenchida e, portanto, não foi pontuada. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 2.844.793,00 o que não condiz com o registrado na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação, que foram indicados como cursos gratuitos da ANA. Não há registro algum na lista de parcerias (Tabela 5). É importante mencionar que o não preenchimento deixa dúvidas de se não houve a realização de parceria ou se a tabela não foi preenchida por outro motivo. Assim, recomenda-se que isto fique explicitado, nem que seja no campo das “demais informações que julgar pertinentes”. De toda forma, desta vez não foi reduzida a nota referente a esse item. Sendo assim, pontuação para esse critério foi de 12%.

11. Os Estados do Alagoas e Piauí não enviaram o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”, condição necessária para a certificação desta meta, conforme consta no Informe nº 03-B, de 03 de julho de 2024, que apresenta as orientações sobre o cumprimento das Metas de Cooperação Federativa.

12. No Relatório Progestão do Estado do Piauí, não há o registro do comprovante de envio do formulário. Em vez disso, foram apresentadas algumas informações concernentes ao tema de capacitação, como por exemplo, a da reforma do Centro de Educação Ambiental que passou a ter salas de aula e auditórios próprios, e a publicação do Decreto Estadual Nº23.049 de maio de 2024, que recriou a Comissão Interestadual de Educação Ambiental do Estado do Piauí - CIEA-PI. Além disso, foi incluído no relatório um print da tela da plataforma da EvG/ENAP com as informações sobre as capacitações realizadas no Estado do Piauí. Ademais foi mencionado que as ações do ECO-PIAUI - Programa do governo do Piauí que visa fortalecer as políticas públicas ligadas ao Meio Ambiente e a Sustentabilidade do Estado - atingem

diretamente o Plano de Capacitações formulado pela SEMARH em 2024 e, para não haver sobreposições de ações o Plano foi sugerido para adoção e revisão pela CIEA no tocante aos temas correlatos aos Recursos Hídricos. Essas informações, no entanto, não atendem os itens, constantes da minuta de contrato, especificados nos tópicos 3, 4, 5 e 6 desta Nota Técnica. Sendo assim, o Estado do Piauí não pontuou na Meta I.2.

13. Já o Estado de Alagoas encaminhou, anexas ao Relatório Progestão, as planilhas: i) de comprovação de execução das ações de capacitação (Anexo 9); ii) de programação anual de capacitação (Anexo 20); e iii) de avaliação anual de execução da programação de capacitação (Anexo 21). Tendo em vista que o ponto focal de capacitação assumiu recentemente a responsabilidade pela meta I.2, esta área técnica aceitou, excepcionalmente, avaliar essas planilhas, mesmo que elas não tenham sido enviadas pelo formulário. Com relação à programação anual, percebe-se que foi enviada a mesma planilha do ano passado, inclusive sem alteração do ano, com pequenas alterações e com o preenchimento da coluna “nome do público-alvo” com números (os mesmos da coluna de “número de participantes previstos”). Outro equívoco é a identificação dos treinamentos como eventos e não como cursos. O nome da atividade “Cobrança pelo uso da água, planos de recursos hídricos, Instrumentos de Política, Saneamento Básico” não especifica se serão palestras, oficinas ou mesmo um curso. No ano passado, já foi recomendado mais atenção no preenchimento desta planilha, e neste ano continua sendo válida essa recomendação. Diante dessas falhas, a nota para esse critério foi de 20%. Sobre a comprovação das ações de capacitação realizadas em 2024, observou-se na planilha, o registro de 21 cursos EaD executados pela ANA e pela ENAP. Cabe ressaltar que essa planilha não deve incluir essas ações, somente aquelas que são executadas pelo próprio estado ou por outras instituições parceiras ou contratadas. Além desses cursos, havia mais um da EMBRAPA e seis eventos: i) I Encontro regional de CBHs do Brasil – Nordeste e II Simpósio Paraibano de Recursos Hídricos; ii) III Encontro de CBHs dos estados de AL, BA e SE (ALBASE); iii) Ciclo de Palestras da Semana da Água; iv) Água e Saúde; v) Semana do Meio Ambiente; vi) Zootoxinas. As informações obrigatórias foram devidamente fornecidas, sendo assim a pontuação desse critério ficou em 30%. Sobre a planilha de avaliação anual da programação, todas as tabelas foram devidamente preenchidas, exceto a de instituições parceiras, embora na programação de 2024 elas tenham sido listadas. Sendo assim, foi descontado nota referente a esse item. Na tabela 4, não houve indicação de gasto de recursos com capacitação em 2024. A pontuação desse critério ficou em 32%. Informa-se que não será mais aceito o envio das planilhas fora do formulário específico da Meta I.2. Recomenda-se atenção às orientações fornecidas nos Informes Progestão sobre a certificação das Metas de Cooperação Federativa, que podem ser encontrados no Portal Progestão: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes>

14. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que os Estados de Alagoas, Maranhão e Piauí, obtiveram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

Unidade Federativa	Percentual obtido na certificação da Meta I.2
Alagoas	82
Maranhão	56
Piauí	0

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
ELIANA TELES DO CARMO
Coordenadora Substituta de Capacitação do SINGREH e Setor do Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 27/05/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Teles do Carmo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos substituta**, em 27/05/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047855** e o código CRC **EEAF26B8**.